



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO**

RESOLUÇÃO CEPEX Nº 228, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Aprova a inclusão das Ações Curriculares de Extensão no Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Engenharia Civil.

O PRESIDENTE EM EXERCÍCIO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 47 do Regimento Geral desta IFES, e de acordo com decisão tomada em reunião plenária realizada em 26 de julho de 2023 referente ao Processo SEI nº 23107.005762/2023-12, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a inclusão das Ações Curriculares de Extensão no Projeto Pedagógico Curricular do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS PAULA DE MORAES

PRESIDENTE EM EXERCÍCIO



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Paula de Moraes, Pró-Reitor**, em 31/07/2023, às 12:30, conforme horário de Rio Branco - AC, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ufac.br/sei/valida_documento ou click no link [Verificar Autenticidade](#) informando o código verificador **0980300** e o código CRC **22AC3D7F**.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

Regulamento da Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre

O presente documento regulamenta as atividades de extensão curricular do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre e passa a integrar o Projeto Pedagógico do Curso.

CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES, JUSTIFICATIVAS E OBJETIVOS

Art. 1.º São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas à Universidade Federal do Acre (Ufac) e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX.

Art. 2.º A curricularização da extensão no curso de Engenharia Civil da Ufac, consiste na integralização obrigatória de atividades extensionistas no processo formativo do discente, devendo compor no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil, as quais deverão fazer parte da matriz curricular do curso de Engenharia Civil da Ufac, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 7/2018 MEC/CNE/CES.

Art. 3.º Entende-se por Ação Curricular de Extensão (Acex):

I - um conjunto de atividades planejadas e/ou desenvolvidas junto à comunidade externa, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências previstas no currículo, nas quais os discentes são protagonistas na organização e execução;

II - ações que favoreçam “a formação cidadã do estudante, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos, que, de modo interpessoal e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular” (Inciso II do Art. 5º da Resolução nº 7/2018 MEC/CNE/CES);

Parágrafo único. As Acex têm relevância acadêmica, científica e social e se efetivam por meio de “intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante” (Art. 7º da Resolução nº 7/2018 MEC/CNE/CES).

Art. 4.º A curricularização da extensão no curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Ufac é uma medida que está em conformidade com a estratégia 12.7, da Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024); atende a Resolução nº 7/2018 MEC/CNE/CES, que “Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira”; está em conformidade com a Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX, que “Regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre”; e segue as orientações contidas no Guia de Curricularização da Extensão da Ufac, elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Ufac e publicado em 2021.

Art. 5.º Constituem diretrizes e princípios da integralização de atividades extensionistas na matriz curricular do curso de Engenharia Civil da Ufac:

I - interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade;

II - interdisciplinaridade e interprofissionalidade;

III - articulação ensino, pesquisa e extensão;

IV - impacto na formação do estudante;

V - impacto e transformação social.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

**Regulamento da Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de
Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre**

CAPÍTULO II
DA INSERÇÃO NA MATRIZ CURRICULAR

Art. 6.º Os critérios básicos de integralização das atividades de extensão na matriz curricular do curso de Engenharia Civil da Ufac são:

I - gratuidade (Art. 6º da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX);

II - obrigatoriedade (Art. 4º da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CONSU/CEPEX);

III - vinculação à formação do estudante (Art. 7º da Resolução n.º 7/2018 MEC/CNE/CES);

IV - protagonismo estudantil (Art. 3º da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX);

V - atividade coordenada por docente da Ufac (§ 1º do Art. 10 da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX);

VI - envolvimento da comunidade externa (Art. 7º da Resolução n.º 7/2018 MEC/CNE/CES) e (Parágrafo único do Art. 3º da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX).

Art. 7.º As Ações Curriculares de Extensão (Acex) constituem componente curricular obrigatório no curso de Bacharelado em Engenharia Civil.

Art. 8.º As atividades de extensão deverão ser realizadas ao longo do curso “e integralizadas até o final do penúltimo semestre do curso” (Art. 7º da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX).

Art. 9.º As Acex, oferecidas pelo curso de Engenharia Civil da Ufac, ocorrerão no Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD); desenvolvidas, principalmente, por docentes de todas as subáreas do curso: ‘Sistemas Construtivos’, ‘Estruturas’, ‘Geotecnia e Transportes’ e ‘Recursos Hídricos, Hidráulica e Saneamento’. Poderão ocorrer, eventualmente, Acex coordenadas por outros docentes da Ufac.

Art. 10. As atividades extensionistas poderão ocorrer nas modalidades: Programas, Projetos, Cursos e oficinas, Eventos, Prestação de Serviços.

Art. 11. Além do atendimento aos programas institucionais, poderão ocorrer modalidades de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais e nacional (Parágrafo único do art. 8º da Resolução n.º 7/2018 MEC/CNE/CES).

Art. 12. As horas efetivadas nas Atividades Complementares, no Trabalho de Conclusão de Curso (TCC I e TCC II) e no Estágio Curricular Supervisionado não farão parte da carga horária das Ações Curriculares de Extensão (§ 1º do art. 5º da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX).

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS E DA OPERACIONALIZAÇÃO

Art. 13. Ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Ufac, compete garantir o oferecimento das Ações Curriculares de Extensão (Acex), além de “supervisionar o cumprimento do processo de curricularização da extensão” previsto em seu PPC (Art. 11 da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX).

Art. 14. O Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Ufac, indicará 4 (quatro) docentes (sendo 1 docente de cada subárea do curso) para comporem a Comissão de Extensão a ser nomeada pelo

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

Regulamento da Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre

Diretor do CCET, que terá mandato de 2 anos, podendo haver recondução de qualquer docente para o mandato seguinte.

Art. 15. Compete aos docentes do curso de Engenharia Civil da Ufac, através das subáreas em que atuam, de forma articulada, propor atividades de extensão semestralmente, que garantam aos discentes a execução da carga horária mínima ao longo de sua vida acadêmica, nos termos das resoluções vigentes.

Art. 16. Compete ao docente coordenador da Acex: planejar a Acex; orientar e acompanhar os discentes na execução da Acex; avaliar os discentes nas atividades de extensão sob sua coordenação.

Art. 17. Todas as Acex deverão ser aprovadas pelo Colegiado de Curso de Engenharia Civil, no semestre letivo anterior à sua execução; devendo constar nas propostas das Acex, no mínimo: Título; Carga horária; Público alvo; Parcerias (se houver); Resumo; Justificativa; Objetivos; Metodologia; Plano de trabalho discente; Instrumento de avaliação da ação; Instrumento de avaliação do discente, Etc.

Art. 18. Compete à Comissão de Extensão:

- I - coordenar as Ações Curriculares de Extensão, do curso de Engenharia Civil da Ufac;
- II - cadastrar as Acex na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura;
- III - avaliar as propostas de Acex e encaminhar parecer para deliberação no Colegiado de Curso;
- IV - avaliar, para fins de validação, os certificados de atividades de extensão realizadas em: extensão por edital, fluxo contínuo, em outro curso ou outra IES;
- V - intermediar a coordenação do curso e os discentes em assuntos referentes às Acex;
- VI - orientar os docentes e discentes, no que couber, em assuntos relacionados às Acex.

Art. 19. Compete aos discentes do curso de Engenharia Civil da Ufac:

- I - informar-se a respeito do oferecimento semestral de atividades de extensão propostas pelo curso de Engenharia Civil da Ufac;
- II - vincular-se às Práticas Extensionistas oferecidas pelo curso de Engenharia Civil da Ufac;
- III - participar como colaboradores, promotores, agentes ativos, organizadores, ministrantes dos projetos, cursos, oficina, eventos e prestação de serviços; e não meros participantes e/ou ouvintes, de maneira a caracterizar seu protagonismo no desenvolvimento das atividades extensionistas¹;
- IV - cumprir, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) da frequência em cada Acex, bem como atender os requisitos de avaliação discente estabelecidos em cada atividade de extensão;
- V - integralizar, até o final do penúltimo semestre do curso de Engenharia Civil da Ufac, uma carga horária de atividades de extensão mínima de 10% (dez por cento) da carga horária total do curso (Art. 7º da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX);
- VI - solicitar, ao colegiado de curso, validação da carga horária de extensão quando esta for executada em Acex de outros cursos de graduação da Ufac ou em outra Instituição de Ensino Superior (IES) credenciada pelo MEC, apresentando os respectivos certificados (Art. 15 da

1 Guia da curricularização da extensão da Ufac. 2021

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

Regulamento da Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre

Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX); assim como quando esta carga horária tiver sido executada em ações de extensão não curricularizadas, por intermédio de editais e/ou fluxo contínuo, na Ufac ou em outra IES.

Art. 20. Os discentes extensionistas terão proteção jurídica referente à execução das ações de extensão.

§ 1º A proteção jurídica supracitada consiste em seguro coletivo com cobertura para acidentes pessoais, com garantias básicas por morte acidental, invalidez permanente ou parcial por acidente, nos termos da apólice em vigor firmada entre a Universidade Federal do Acre e uma seguradora devidamente fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

Art. 21. O curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Ufac, oferecerá um mínimo de 432 h de atividades extensionistas, ao longo do 4º ao 9º períodos. Dessas horas, os discentes deverão realizar um mínimo que corresponda a 10% (dez por cento) da carga horária total, que atualmente corresponde a 427 horas; conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Oferecimento de Atividades de Extensão no Curso de Engenharia Civil, Ufac.

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS (MDD)*		
MODALIDADES DE ATIVIDADES	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Projeto 1	4º	72
Projeto 2	5º	72
Projeto 3	6º	72
Projeto 4	7º	72
Projeto 5	8º	72
Projeto 6	9º	72
Carga horária total (MÍNIMA) a ser oferecida		432
Carga horária total a ser integralizada (MÍNIMA)		427**
* MDD Modelo Dissociado de Disciplina **10% de 4.270 horas totais do curso.		
Cada subárea do curso de Engenharia Civil da Ufac, através do envolvimento de todos os seus respectivos professores, deverão propor e executar atividades de extensão curricular.		
Quando devidamente planejado, o desenvolvimento das Acex poderá ocorrer com o envolvimento da Empresa Júnior do curso de Engenharia Civil.		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

**Regulamento da Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de
Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre**

Parágrafo único. No Curso de Engenharia Civil, assim como nos demais cursos de graduação da Ufac, a execução de atividades de extensão requer esforços sistemáticos e contínuos no sentido de garantir, na medida da disponibilidade do orçamento da Instituição e de fontes financiadoras externas, os recursos financeiros relacionados às necessidades inerentes ao trabalho com comunidades externas à Instituição, inclusive compreendendo o seguro de vida aos discentes, bem como as condições básicas para o pleno cumprimento das Acex.

CAPÍTULO IV
DO CADASTRO, REGISTRO E CERTIFICAÇÃO

Art. 22. O cadastro, registro e certificação de uma Ação Curricular de Extensão (Acex) seguirá os seguintes requisitos²:

- I - aprovação da Acex em reunião de Colegiado do Curso de Engenharia Civil da Ufac;
- II - homologação da Acex em assembleia do Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CCET);
- III - cadastro na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec): a lista das Acex deve ser enviada pelo CCET para ser cadastrada na Paec;
- IV - submissão do coordenador da Acex, na Paec;
- V - registro da Acex na Pró-Reitoria de Extensão e Cultura;
- VI - emissão de Relatório Final da Acex pelo coordenador da atividade de extensão;
- VII - certificação ou validação da Acex.

Parágrafo único. O coordenador da Acex deve, obrigatoriamente e logo após o encerramento da Acex, submeter o relatório final na Plataforma de Ações de Extensão e Cultura (Paec), para posterior liberação do certificado.

Art. 23. “Serão considerados certificados de Acex aqueles emitidos pela Proex/Ufac ou por Instituição de Ensino Superior (IES) reconhecidas pelo Ministério da Educação (MEC), desde que o documento comprobatório apresente registro que possibilite a confirmação de sua autenticidade, atenda aos requisitos desta Resolução e dos respectivos PPCs” (Art. 12 da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX); conforme avaliação realizada pelo Colegiado do Curso.

Art. 24. A Coordenação do Curso de Engenharia Civil da Ufac deverá “ter acesso aos certificados emitidos por meio da Paec ou outra ferramenta disponibilizada pela Proex, para fins de verificação do cumprimento da carga horária e integralização curricular da Acex” para os discentes de seu curso (Art. 13 da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX).

Art. 25. Ao final de cada semestre letivo, a Coordenação do Curso deverá fazer o lançamento no sistema de controle acadêmico, da carga horária correspondente às Acex, “a fim de que o Núcleo de Registro e Controle Acadêmico (NURCA) tenha essa informação para fins de registro no histórico dos estudantes e conferência” (Art. 14 da Resolução n.º 31/2020).

2 Guia da curricularização da extensão da Ufac. 2021.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

**Regulamento da Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de
Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre**

Art. 26. “Em caso de mudança de curso o discente pode solicitar o aproveitamento da carga horária de extensão integralizada no currículo, desde que tenha relação com os princípios da extensão, ainda que não tenha correlação direta com a área de formação, sendo atribuição do Colegiado a avaliação do pedido” (Art. 15 da Resolução Cepex n.º 31/2020 UFAC/CEPEX).

Art. 27. “A carga horária referente às ações de extensão, cursadas de forma dissociadas das disciplinas, em cursos de graduação já concluídos na Ufac ou integralizadas em outras instituições de ensino superior, não pode ser aproveitada como Acex” (Art. 16 da Resolução n.º 31/2020 UFAC/CEPEX).

Art. 28. É vedado o Aproveitamento Extraordinário de Acex; considerando que no Curso de engenharia Civil da Ufac, foi definido o Modelo Dissociado de Disciplina MDD, conforme Art. 9.º.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 29. Os casos não especificados neste regulamento serão discutidos entre os membros da Comissão de Extensão e, caso necessário, junto aos membros do Núcleo Docente Estruturante, cabendo ao Colegiado do Curso de Engenharia Civil as deliberações e encaminhamentos cabíveis.

Art. 30. Este regulamento entra em vigor a partir da data de publicação de sua aprovação pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Rio Branco, AC. 17 de maio de 2023

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

Ajuste no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre, para fins de inserção de Atividades de Extensão na Matriz Curricular.

O presente documento se incorpora ao Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Ufac, ajustando-o ao processo de curricularização da extensão, em atendimento às exigências legais que norteiam a inserção das atividades de extensão na Educação Superior Brasileira.

JUSTIFICATIVA E DEFINIÇÕES

A curricularização da extensão no curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Ufac é uma medida que está em conformidade com:

- I - a estratégia 12.7, da Meta 12, do Plano Nacional de Educação (PNE 2014-2024);
- II - a Resolução nº 7/2018 MEC/CNE/CES, que “Estabelece as Diretrizes para a Extensão na Educação Superior Brasileira”;
- III - a Resolução nº 31/2020 UFAC/CONSU/CEPEX, que “Regulamenta a curricularização das ações de extensão dos cursos de graduação da Universidade Federal do Acre”;
- IV - e segue as orientações contidas no Guia de Curricularização da Extensão da Ufac, elaborado pela Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da Ufac e publicado em 2021.

Conceitualmente, as atividades de extensão constituem intervenções que envolvem diretamente as comunidades externas às Instituições de Ensino Superior, e que estejam vinculadas à formação do estudante, nos termos da Resolução nº 07/2018 MEC/CNE/CES.

A curricularização da extensão no curso de Engenharia Civil da Ufac, consiste na integralização obrigatória de atividades extensionistas no processo formativo do discente, devendo compor “no mínimo 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil” as quais deverão fazer parte da matriz curricular do curso de Engenharia Civil da Ufac, conforme disposto no art. 4º da Resolução nº 7/2018 MEC/CNE/CES.

Entende-se por Ação Curricular de Extensão (Acex) um conjunto de atividades planejadas e/ou desenvolvidas junto à comunidade externa, com o objetivo de desenvolver habilidades e competências previstas no currículo, nas quais os discentes são protagonistas na organização e execução. As Acex têm relevância acadêmica, científica e social.

Segundo a resolução supramencionada, estruturam a concepção e a prática das Diretrizes da Extensão na Educação Superior:

- I - a contribuição na formação integral do estudante, estimulando sua formação como cidadão crítico e responsável;

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**

Ajuste no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre, para fins de inserção de Atividades de Extensão na Matriz Curricular.

II - o estabelecimento de diálogo construtivo e transformador com os demais setores da sociedade brasileira e internacional, respeitando e promovendo a interculturalidade;

III - a promoção de iniciativas que expressem o compromisso social das instituições de ensino superior com todas as áreas, em especial, as de comunicação, cultura, direitos humanos e justiça, educação, meio ambiente, saúde, tecnologia e produção, e trabalho, em consonância com as políticas ligadas às diretrizes para a educação ambiental, educação étnico-racial, direitos humanos e educação indígena;

IV - a promoção da reflexão ética quanto à dimensão social do ensino e da pesquisa;

V - o incentivo à atuação da comunidade acadêmica e técnica na contribuição ao enfrentamento das questões da sociedade brasileira, inclusive por meio do desenvolvimento econômico, social e cultural;

VI - o apoio em princípios éticos que expressem o compromisso social de cada estabelecimento superior de educação;

VII - a atuação na produção e na construção de conhecimentos, atualizados e coerentes, voltados para o desenvolvimento social, equitativo, sustentável, com a realidade brasileira.

INSERÇÃO DA CURRICULARIZAÇÃO NO PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DA UFAC

As Ações Curriculares de Extensão (Acex) passam a constituir componente curricular obrigatório no curso de Bacharelado em Engenharia Civil, e serão integralizadas até o final do penúltimo semestre do curso.

As Acex, oferecidas pelo curso de Engenharia Civil da Ufac, ocorrerão no Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD), desenvolvidas principalmente, por docentes de todas as subáreas do curso: ‘Sistemas Construtivos’, ‘Estruturas’, ‘Geotecnia e Transportes’ e ‘Recursos Hídricos, Hidráulica e Saneamento’; podendo ocorrer Acex coordenadas por outros docentes da Ufac.

As atividades extensionistas poderão correr nas modalidades: Programas, Projetos, Cursos e oficinas, Eventos, Prestação de Serviços; sendo permitidas, além do atendimento aos programas institucionais, modalidades de natureza governamental, que atendam a políticas municipais, estaduais e nacional.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

Ajuste no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre, para fins de inserção de Atividades de Extensão na Matriz Curricular.

O oferecimento de atividades de extensão no curso de Engenharia Civil da Ufac, requererá recursos financeiros necessários para insumos, deslocamento de docentes e discentes, e etc; o que deverá ser garantido pela Ufac. Esforços serão feitos no sentido de conseguir parcerias que auxiliem a execução das atividades de extensão com recursos financeiros.

Os discentes extensionistas terão proteção jurídica referente à execução das ações de extensão. Tal proteção consiste em seguro coletivo com cobertura para acidentes pessoais, com garantias básicas por morte acidental, invalidez permanente ou parcial por acidente, nos termos da apólice em vigor, firmada entre a Universidade Federal do Acre e uma seguradora devidamente fiscalizada pela Superintendência de Seguros Privados (Susep).

O curso de Bacharelado em Engenharia Civil da Ufac, oferecerá um mínimo de 432 h de carga horária extensionista, ao longo do 4º ao 9º períodos. Dessas horas, os discentes deverão realizar um mínimo que corresponda a 10% (dez por cento) da carga horária total, que atualmente corresponde a 427 horas de atividades de extensão; conforme Quadro 1.

Quadro 1 - Oferecimento de Atividades de Extensão no Curso de Engenharia Civil, Ufac.

ATIVIDADES EXTENSIONISTAS (MDD)*		
MODALIDADES DE ATIVIDADES	PERÍODO	CARGA HORÁRIA MÍNIMA
Projeto 1	4º	72
Projeto 2	5º	72
Projeto 3	6º	72
Projeto 4	7º	72
Projeto 5	8º	72
Projeto 6	9º	72
Carga horária total (MÍNIMA) a ser oferecida		432
Carga horária total a ser integralizada (MÍNIMA)		427**
* MDD Modelo Dissociado de Disciplina		
**10% de 4.270 horas totais do curso.		
Cada subárea do curso de Engenharia Civil da Ufac, através do envolvimento de todos os seus respectivos professores, deverão propor e executar atividades de extensão curricular.		

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ACRE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLÓGICAS
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL

Ajuste no Projeto Pedagógico do Curso de Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre, para fins de inserção de Atividades de Extensão na Matriz Curricular.

No quadro 2, a seguir, tem-se o resumo da carga horária da estrutura curricular do curso de Engenharia Civil da Ufac, com a inclusão das atividades de extensão como componente curricular.

Quadro 2. Carga horária mínima no curso de Engenharia Civil, Ufac.

QUADRO RESUMO DA ESTRUTURA CURRICULAR	
DESCRIÇÃO / ATIVIDADE	HORAS
DISCIPLINAS OBRIGATÓRIAS	4.080
DISCIPLINAS OPTATIVAS	90 (mínimo)
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	100 (mínimo)
CARGA HORÁRIA TOTAL	4.270
CURRICULARIZAÇÃO DA EXTENSÃO Modelo Dissociado das Disciplinas (MDD) Carga horária mínima a ser integralizada (10% de 4.270)	427

Faz parte integrante deste documento o Regulamento da Curricularização das Atividades de Extensão do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil, da Universidade Federal do Acre, que passa a integrar o Projeto Pedagógico do Curso.

Rio Branco, 17 de maio de 2023.